**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

Chamada Pública n.º 01/2020, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (verduras, frutas, carnes, queijos, mel, etc.) para alimentação escolar por meio do Programa Agricultura Familiar, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.

O Município de Patos de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado, em PATOS DE MINAS–MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (verduras, frutas, carnes, queijos, mel, etc.) para alimentação escolar por meio do Programa Agricultura Familiar, até 31/12/2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **13:00 horas** (hora do relógio protocolizador), **do dia 07/04/2020,** sendo que a abertura dos referidos envelopes se dará no mesmo dia, após o encerramento do horário de protocolo, na sede do Município de Patos de Minas, localizada à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, em PATOS DE MINAS–MG.

1. **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (verduras, frutas, carnes, queijos, mel, etc.) para alimentação escolar por meio do Programa Agricultura Familiar, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cód. Item** | **Un** | **Quant.** | **Especificação** | **Vlr. Unitário** |
| 441 | KG | 80 | AÇAFRÃO PURO, MOÍDO, CAIPIRA A GRANEL | R$ 56,66 |
| 35122 | UN | 850 | ACELGA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS | R$ 3,05 |
| 5453 | KG | 1830 | CEBOLA AMARELA NACIONAL - 1 QUALIDADE - DEVERÃO SER SELECIONADAS POR TAMANHO UNIFORME E COM PESO ENTRE 200 A 250 GRAMAS CADA UMA. | R$ 2,99 |
| 35124 | UN | 730 | COUVE (MOLHO) - FRESCA, TENRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICO DA ESPÉCIE, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE RESÍDUOS QUÍMICOS, MATERIAL TERROSO, PRAGAS, SUJIDADES, ENFERMIDADES E DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTAR EM MÉDIA 10 FOLHAS POR MOLHO. | R$ 2,90 |
| 35.129 | KG | 3.270 | MORANGA CABUTIÁ - KG | R$2,48 |
| 41793 | KG | 2430 | ABOBRINHA BRASILEIRA OU CAIPIRA, COR VERDE BRILHANTE, TIPO EXTRA COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA FIRME, LISA, TENRA, ISENTA DE ENFERMIDADE OU DEFEITOS, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA. NÃO APRESENTAR DANOS QUE PREJUDIQUEM O RENDIMENTO E/OU CONSUMO. | R$ 5,53 |
| 35121 | UN | 920 | ALFACE, CRESPA, COM FOLHAS INTEGRAIS. | R$ 2,600 |
| 42622 | KG | 430 | ALHO KG | R$ 23,33 |
| 35116 | KG | 7980 | BANANA PRATA 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, MEDIA MATURAÇÃO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.  | R$ 4,80 |
| 35138 | KG | 3440 | BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, EXTRA A, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM DEFEITOS, CASCAS LISAS. | R$ 3,39 |
| 35131 | KG | 2170 | BETERRABA EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, COMPACTA E FIRME, SEM BROCAS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME. | R$ 2,45 |
| 35125 | UN | 760 | BROCOLIS - MOLHO | R$ 5,00 |
| 35126 | KG | 2600 | CARÁ KG | R$ 4,03 |
| 35989 | UN | 345 | CEBOLINHA; 1ª QUALIDADE; SEM PONTAS SECAS; INTEIRAS - MOLHO. | R$ 2,20 |
| 35130 | KG | 5540 | CENOURA EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. | R$ 3,45 |
| 35133 | KG | 3660 | CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, CASCA CLARA E MACIA, TENROS, SEM MANCHASE COLORAÇÃO UNIFORME. | R$ 3,15 |
| 1060 | KG | 460 | FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, EMBALAGEM RESISTENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - PCT COM 1KG | R$ 6,00 |
| 35140 | KG | 2320 | INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, UNIFORME, SEM DEFEITOS, INTEIROS. | R$ 4,55 |
| 35117 | KG | 5680 | LARANJA PÊRA, 1 QUALIDADE, MADURA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO | R$ 2,33 |
| 35118 | KG | 6460 | MAMÃO FORMOSA, 1 QUALIDADE, MÉDIA MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. | R$ 3,36 |
| 38354 | UN | 3680 | MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PROCESSADA (SEM CASCA), CONGELADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ESTÉRIL. PESANDO CADA EMBALAGEM 1KG, CORTES EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 6 CM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.  ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. | R$ 4,30 |
| 35119 | KG | 10480 | MELANCIA, 1 QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, PESO APROXIMADO DE 10 KG, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS. | R$ 1,96 |
| 38355 | UN | 3050 | MILHO VERDE, EM FORMA DE ESPIGA,1ª QUALIDADE, DESCASCADOS, LIMPOS (SEM CABELO),GRÃO EM ESTADO LEITOSO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS E LESÕES, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ISOPOR COBERTA COM FILME DE POLIETILENO,04 ESPIGAS POR BANDEJA, PESANDO ENTRE 800G A 1000G. | R$ 3,36 |
| 35137 | CX | 410 | MORANGO, GRAU MÉDIO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, DE PRIMEIRA, FIRMES, TENROS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, CAIXA COM 01 KG. | R$ 18,00 |
| 42624 | CRT | 1280 | OVOS DE GALINHA - NÃO GALADOS, TIPO EXTRA, CLASSEA, FRESCOS, CASACA BRANCA E INTEGRA, FOSCA EÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTELAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PEPELÃO REFORÇADO. | R$ 11,61 |
| 41794 | KG | 840 | ABACATE MANTEIGA, DE 1 QUALIDADE, FORMA DE PÊRA, CASCA LISA VERDE CLARA, SEM MANCHAS, POLPA MACIA AUSÊNCIA DE FIBRAS. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES E DANOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO. | R$ 5,83 |
| 35123 | KG | 2660 | REPOLHO VERDE - KG | R$ 2,41 |
| 35990 | UN | 410 | SALSINHA - MOLHO | R$ 2,12 |
| 41786 | KG | 8500 | TOMATE DÉBORA, DO GRUPO SANTA CRUZ, FORMATO OBLONGO, COLORAÇÃO VERMELHO, PESO MÉDIO 160-180G, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, 1 QUALIDADE, NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO E/OU RENDIMENTO COMO: PODRIDÃO, DAMO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES ADERIDAS A SUPERFICIE EXTERNA. | R$ 4,96 |
| 41788 | UN | 770 | MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACHE PESANDO 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). | R$ 0,26 |
| 42634 | KG | 8500 | CARNE BOVINA MOÍDA (PC 01 KG) - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM OU MÚSCULO, CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). MAGRA (TOLERADO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), AUSÊNCIA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS (COMO RASPA DE OSSOS, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - C M S) QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).EMBALAGEM PRIMÁRIA, A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO E, TERMOSSOLDADA, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÁ ACEITO A EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LIQUIDO DE 01 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. | R$ 17,92 |
| 42635 | KG | 4820 | CARNE BOVINA EM CUBOS (PC 01 KG) - CARNE BOVINA , CORTE ACÉM EM CUBOS DE 30G (TOLERÂNCIA DE 10% ACIMA OU ABAIXO), CONGELADA (TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C). ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. GORDURA MÁXIMA TOLERADA DE 5%. AUSÊNCIA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMARIA: Á VÁCUO, PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE, INTEGRA. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, OU COM ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR, OU CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO LIQUIDO DE 02 KG. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIF, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. QUANDO ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. | R$ 17,92 |
| 49247 | KG | 3070 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA. PESO MÉDIO POR PEÇA DE 250 GR. FIRMES, SEM MANCHA, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. SEM APRESENTAR SUJIDADES, PENAS, CARCAÇA, CRISTAIS DE GELO E ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLASTICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. ROTULAGEM CLARA E LEGÍVEL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARIMBO SIF, SIE OU SIM. | R$ 9,90 |
| 44969 | PC | 2120 | CARNE SUÍNA DE ANIMAL CEVADO, NO CORTE MÚSCULO DE PALETA, CONGELADA, DEVIDAMENTE LIMPA, SEM MUXIBA, SEM SEBO, SEM GORDURA. AUSÊNCIA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA: Á VÁCUO, PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSSOLDADA, RESISTENTE INTEGRA. PACOTES COM PESO DE 02 KG. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPRESSO DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE CARIMBO SIG, SIE OU SIM, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. NA ENTREGA A DATA DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A SEIS MESES. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM COM RACHADURAS, FUROS, OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS COM CRISTAIS DE GELO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: MONOBLOCOS DE PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. | R$ 39,90 |
| 36206 | KG | 1130 | PEITO DE FRANGO; IN NATURA; RESFRIADO E ROTULADO; FIRME, NÃO AMOLECIDO; ODOR E COR CARACTERÍSTICOS; NÃO APRESENTANDO CRISTAIS DE GELO, ACUMULO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR E SUJIDADES; TEOR MÁXIMO DE GORDURA LIMITADO A 10%; PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM E TEMPERATURA DEVERÃO ESTARDE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | R$ 13,33 |
| 35120 | UN | 3080 | ABACAXI PÉROLA, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES. | R$ 5,00 |
| 41795 | Kg | 550 | QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA, ELABORADO COM LEITE DE VACA, COALHO E SAL. TEXTURA FIRME E MACIA, COR BRANCO-AMARELADA, COM CASCA FINA, SEM PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM. PROCESSO DE MATURAÇÃO MÁXIMA DE 10 DIAS. CERTIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. | R$ 18,00 |
| 41789 | Unid. | 60  | MEL PURO, CENTRIFUGADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BISNAGA 500G, ROTULO COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. NA DATA DE ENTREGA, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA COLHEITA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANVISA | R$ 19,00 |
| 43565 | Kg. | 960 | POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ: POLPA 100% NATURAL, CONGELADA, PESO LIQUIDO DE 100G (EMBALAGEM PRIMARIA). PREPARADA COM FRUTAS SAUDÁVEIS, NÃO CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, E NÃO CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRINTA (30) DIAS NO ATO DA ENTREGA. | R$ 19,00 |
| 43575 | Kg. | 1640 | TANGERINA PONCÃ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM GOMOS FIRMES E SUCULENTOS. | R$ 4,33 |

***\* Os Preços unitários de aquisição são os preços máximos a serem pagos ao fornecedor da agricultura familiar. O preço unitário de aquisição é o preço médio que foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Resolução FNDE.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015, Art.29, §1º e §3º).***

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar da Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

* Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
* Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
* Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Patos de Minas ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser protocolados na Seção de Protocolo do Município de Patos de Minas – MG, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, acompanhados de procuração ou contrato social, no horário das 12h00min às 18h00min. Os mesmos poderão ser enviados digitalizados, via e-mail (*licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br*), com a remessa do original via correio dentro do prazo legal.

1. **DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO**
	1. Os interessados **deverão protocolizar** no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa do Município, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar – Eldorado, em PATOS DE MINAS–MG, até às **13:00 horas** (hora do relógio protocolizador), **do dia 07/04/2020** os envelopes nº. 01 e 02, referentes à Documentação e Projeto de Venda, respectivamente, devidamente fechados e rubricados nos lacres, sendo que a abertura dos referidos envelopes se dará no mesmo dia, após o encerramento do horário de protocolo.
	2. Admitir-se-á a remessa de envelope, contendo dentro do mesmo os envelopes 01 e 02, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues no SETOR DE PROTOCOLO até o dia e a hora indicados no item 4.1.
	3. Nessa hipótese, o envelope, fechado, deverá ser remetido para o seguinte endereço:

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**(GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES)**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

**RUA DR. JOSÉ OLYMPIO DE MELO 151 – BAIRRO ELDORADO**

**PATOS DE MINAS - MG**

**CEP: 38.700-900**

1. **FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta chamada, correrão no exercício de **2020** à conta da seguinte dotação orçamentária (informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

* **10.01..12.306.0007.2.0131 - 1904 - Alimentação Escolar Alunos Educação Básica**
1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.

* 1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo), com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

**DATA DE ABERTURA: 07/04/2020 às 13:00 horas**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: (citar o nome do Fornecedor)**

**ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, **conforme modelo do Anexo IV**;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme modelo do Anexo V**.

* 1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

**DATA DE ABERTURA: 07/04/2020 às 13:00 horas**

**IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: (citar o nome do Grupo)**

**ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, **conforme modelo do Anexo IV**;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **conforme modelo do Anexo V**.

* 1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

**DATA DE ABERTURA: 07/04/2020 às 13:00 horas**

**IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL: (citar o nome do Grupo)**

**ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

IV-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

V- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

VI- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em vigor.

VIII- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IX- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme modelo do Anexo V**;

X- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **conforme modelo do Anexo VI**;

XI- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, **conforme modelo do Anexo IV**.

1. **ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA, com os seguintes dizeres:**

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**

**DATA DE ABERTURA: 07/04/2020 às 13:00 horas**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO FORMAL/ GRUPO INFORMAL: (citar o nome)**

**ENVELOPE N.º 02: "PROJETO DE VENDA”**

* 1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **conforme Anexo I**.
	2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado e após o prazo de recurso o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).
	3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.
	4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
	5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos nos itens 05 e 06, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
	1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
	2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

* 1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

A Comissão Julgadora da Chamada Pública poderá solicitar amostras dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, as quais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado Central do Município de Patos de Minas–MG, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

1. **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

* 1. OS LOCAIS COM SEUS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGAS SERÃO INFORMADOS PELO ALMOXARIFADO CENTRAL.
		1. A CONTRATANTE FORNECERÁ AO(S) CONTRATADO(S) A RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA (ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS).
		2. OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.
	2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas e creches.
	3. Eventualmente, a periodicidade das entregas poderá ser alterada para melhor atender à demanda do calendário escolar, cabendo ao CONTRATANTE informar à(s) CONTRATADA(s) a alteração com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

* 1. A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade da(s) contratada(s) para contratar com a Administração Municipal.
1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
	1. O transporte dos produtos deverá ser em veículos adequados, sendo que o descarregamento será por conta da(s) contratada(s). O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados.
	2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.
	3. As embalagens deverão apresentar informações relativas ao produto, tais como: nome do produtor, identificação do produto, data de produção, data do empacotamento, informação nutricional, etiqueta de identificação do peso, carimbo do Ministério da Agricultura (quando for o caso) e demais dizeres obrigatórios, temperatura máxima de estocagem, prazo de validade, além do carimbo do serviço de inspeção obrigatório, quando for o caso, podendo ser Federal (SIF), Estadual (SIE) ou municipal (SIM).
	4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.
2. **DO PREÇO DE AQUISIÇÃO**
	1. Os preços de aquisição pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, pela venda do gênero alimentício, serão os definidos no item 01 (um) deste Edital e Anexo III.
3. **PAGAMENTO**
	1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, nº da chamada pública, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.
	2. Nenhum pagamento será efetuado à(s) CONTRATADA(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
	4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da(s) contratada(s).
4. **VIGÊNCIA**
	1. O Contrato vigerá da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.
5. **DOS RECURSOS**
	1. Após a publicação do julgamento de cada fase (habilitação e proposta de preços), o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	2. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
	3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. As razões de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Município de Patos de Minas, impreterivelmente no horário de atendimento, de 12h:00m às 18h:00m, na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar – Eldorado, em PATOS DE MINAS–MG.
6. **RESULTADO**
	1. A Comissão Julgadora da Chamada Pública promoverá a publicidade dos resultados dos julgamentos por meio do site oficial deste Município nos ícones: *Portal da Transparência e/ou Licitações* e através de publicação no Diário Oficial do Município.
7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelo site oficial deste Município nos ícones: *Portal da Transparência e/ou Licitações*.
	2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
	3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

* 1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
	2. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.
	3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
	4. Poderá a Administração revogar a presente Chamada Pública por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, cabendo indenização por despesas já realizadas.
	5. É facultada à Comissão Julgadora da Chamada Pública, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	6. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
	7. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Comissão Julgadora da Chamada Pública, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3822-9607, ou pessoalmente na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado - PATOS DE MINAS–MG, ou através de consulta ao site oficial deste Município nos ícones: *Portal da Transparência e/ou Licitações.*
	8. Fica eleito o FORO da Comarca de Patos de Minas para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.
	9. **A análise e julgamento desta chamada pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação (Comissão Julgadora – Portaria nº 4.361 de 12/02/2020) em conjunto com o(s) técnico(s) designado(s) pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação).**
	10. **A Diretora Administrativa da Semed, Maria de Lourdes Ferreira, será responsável pela fiscalização do contrato, e a Gerente de Manutenção e Suprimentos, Teresa Cristina Maciel de Queiroz será a responsável pelo gerenciamento.**
	11. Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I- Projeto de Venda;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV- Declaração de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

Anexo V- Declaração de produção própria e/ou produzidos pelos agricultores familiares.

Anexo VI- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

Patos de Minas, 11 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CPL Membro da CPL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fabiana Ferreira dos Santos**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS** | 2. CNPJ**18.602.011/0001-07** | 3. Município/UF**Patos de Minas – MG** |
| 4. Endereço**Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado** | 5. DDD/Fone**34 3822-9676/ 9763** |
| 6. Nome do representante e e-mail**José Eustáquio Rodrigues Alves****semed@patosdeminas.mg.gov.br** **compras@patosdeminas.mg.gov.br** | 7. CPF001.482.701-82 |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |   | 4.1. Unitário | 4.2. Total |  |
|   |   |   |   |    | **Conforme Edital da Chamada Pública**  |
|  |  |  |  |  |
|   |   |   |   |    |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|   |   |   |

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
|  PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar |   | 2. CPF |   | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS** | 2. CNPJ**18.602.011/0001-07** | 3. Município/UF**Patos de Minas – MG** |
| 4. Endereço**Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado** | 5. DDD/Fone**34 3822-9676/ 9763** |
| 6. Nome do representante e e-mail**José Eustáquio Rodrigues Alves****semed@patosdeminas.mg.gov.br** **compras@patosdeminas.mg.gov.br** | 7. CPF001.482.701-82 |
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública). |
| V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   **Conforme Edital da Chamada Pública**  |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|   |   |   |
|   |   |   |
|   |   |   |

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
|  PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   | **Conforme Edital da Chamada Pública**   |
|   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS** | 2. CNPJ**18.602.011/0001-07** | 3. Município/UF**Patos de Minas – MG** |
| 4. Endereço**Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado** | 5. DDD/Fone**34 3822-9676/ 9763** |
| 6. Nome do representante e e-mail**José Eustáquio Rodrigues Alves****semed@patosdeminas.mg.gov.br** **compras@patosdeminas.mg.gov.br** | 7. CPF001.482.701-82 |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (verduras, frutas, carnes, queijos, mel, etc.) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE ............................................................................................................

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ............, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceu de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, no uso das atribuições que o permite representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante .............., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ........., CPF nº ........, nacionalidade ......., portador da Carteira de Identidade nº ......., órgão expedidor ......, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (verduras, frutas, carnes, iogurte e etc.), para o programa de alimentação escolar, por meio do programa de agricultura familiar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e em estrita observância das exigências do Termo de Referência (Anexo III).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios o (a) CONTRATADO (A), será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |
|   |   |   |   | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 441Açafrão Puro | KG | 80 |  \* | R$ 56,66 |   |
| 35122Acelga | UN | 850 |  \* | R$ 3,05 |  |
| 5453Cebola Amarela | KG | 1830 |  \* | R$ 2,99 |  |
| 35124Couve | UN | 730 |  \* | R$ 2,90 |  |
| 35129Moranga Cabutiá | KG | 3270 |  \* | R$ 2,48 |  |
| 41793Abobrinha | KG | 2430 |  \* | R$ 5,53 |  |
| 35121Alface Crespa | UN | 920 |  \* | R$ 2,60 |  |
| 42622Alho | KG | 430 |  \* | R$ 23,33 |  |
| 35116Banana Prata | KG | 7980 |  \* | R$ 4,80 |  |
| 35138Batata Doce | KG | 3440 |  \* | R$ 3,39 |  |
| 35131Beterraba | KG | 2170 |  \* | R$ 2,45 |  |
| 35125Brocolis | UN | 760 |  \* | R$ 5,00 |  |
| 35126Cará | KG | 2600 |  \* | R$ 4,03 |  |
| 35989Cebolinha | UN | 345 |  \* | R$ 2,20 |  |
| 35130Cenoura | KG | 5540 |  \* | R$ 3,45 |  |
| 35133Chuchu | KG | 3660 |  \* | R$ 3,15 |  |
| 1060Farinha de Mandioca | KG | 460 |  \* | R$ 6,00 |  |
| 35140Inhame | KG | 2320 |  \*  | R$ 4,55 |  |
| 35117Laranja Pêra | KG | 5680 |  \* | R$ 2,33 |  |
| 35118Mamão Formosa | KG | 6460 |  \* | R$ 3,36 |  |
| 38354Mandioca  | UN | 3680 |  \* | R$ 4,30 |  |
| 35119Melancia | KG | 10480 |  \* | R$ 1,96 |  |
| 38355Milho Verde | UN | 3050 |  \* | R$ 3,36 |  |
| 35137Morango | CX | 410 |  \* | R$ 18,00 |  |
| 42624Ovos de Galinha | CRT | 1280 |  \* | R$ 11,61 |  |
| 41794Abacate Manteiga | KG | 840 |  \* | R$ 5,83 |  |
| 35123Repolho Verde | KG | 2660 |  \* | R$2,41 |  |
| 35990Salsinha | UN | 410 |  \* | R$ 2,12 |  |
| 41786Tomate | KG | 8500 |  \* | R$ 4,96 |  |
| 41788Mel de Abelha | UN | 770 |  \* | R$ 0,26 |  |
| 42634Carne Bovina Moída | KG | 8500 |  \* | R$ 17,92 |  |
| 42635Carne Bovina Cubos | KG | 4820 |  \* | R$ 17,92 |  |
| 49247Coxa e Sobrecoxa Frango | KG | 3070 |  \* | R$ 9,90 |  |
| 44969Carne Suína | PC | 2120 |  \* | R$ 39,90 |  |
| 36206Peito de Frango | KG | 1130 |   \* | R$ 13,33 |  |
| 35120Abacaxi | UN | 3080 |  \* | R$ 5,00 |  |
| 41795Queijo Minas | KG | 550 |  \* | R$ 18,00 |  |
| 41789Mel Puro | UN | 60 |  \* | R$ 19,00 |  |
| 43565Polpa de Maracujá | KG | 960 |  \* | R$ 19,00 |  |
| 43575Tangerina Poncã | KG | 1640 |  \* | R$ 4,33 |  |
| **Valor Total do Contrato** |   |

* ***O fornecimento será parcelado conforme solicitação do Almoxarifado Central, nas quantidades, dias, horários e locais informados/determinados no pedido de entrega. A entrega dos produtos será até 31/12/2020.***

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta chamada, correrão no exercício de **2020** à conta da seguinte dotação orçamentária (informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

* **10.01..12.306.0007.2.0131 - 1904 - Alimentação Escolar Alunos Educação Básica**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) as multas corresponderão a 10% do valor total do fornecimento em atraso, excetuados os casos fortuitos ou força maior.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

* 1. A Diretora Administrativa da Semed, Maria de Lourdes Ferreira, será responsável pela fiscalização do contrato, e a Gerente de Manutenção e Suprimentos, Teresa Cristina Maciel de Queiroz será a responsável pelo gerenciamento. Ambas exercendo rigoroso controle, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará até 31/12/2020 ou até a entrega total dos produtos, iniciando-se a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Patos de Minas/MG, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito MunicipalCONTRATANTE | **CONTRATADO** |

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria de Lourdes Ferreira – fiscal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Teresa Cristina Maciel de Queiroz - gestora

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

**Processo n.º 72/2020**

**Chamada Pública nº 01/2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrito no CPJ/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

* Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
* Que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital da Chamada Pública nº 01/2020.
* Que manterei(emos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública nº 01/2020.
* Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.

* Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.
* Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.

Patos de Minas/MG , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Produtor** |
|  |
| Ou |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Representante do Grupo Fornecedor** |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**Processo n.º 72/2020**

**Chamada Pública nº 01/2020**

O (A) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual)** **OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Patos de Minas/MG , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do proponente**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**PARA GRUPOS FORMAIS**

**Processo n.º 72/2020**

**Chamada Pública nº 01/2020**

 A ..............................(preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..........................................., com sede na Rua ..................................., nº ........, Bairro ...................,CEP ...............,na Cidade de ....................................., Estado .......... neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ........................................., nacionalidade, portador do RG nº ..............................inscrito no CPF sob nº ................................................., residente na Rua ............................., nº ............., Bairro ......................................................, CEP .................................., na Cidade de .........................................., Estado........., DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Patos de Minas/MG , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do proponente**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO**

**Processo n.º 72/2020**

**Chamada Pública nº 01/2020**

 A .......................(preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..........................................., com sede na Rua ..................................., nº ........, Bairro ...................,CEP ...............,na Cidade de ....................................., Estado ............., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ........................................., nacionalidade, portador do RG nº ..............................inscrito no CPF sob nº ................................................., residente na Rua ............................., nº ............., Bairro ......................................................, CEP .................................., na Cidade de .........................................., Estado ............. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento das RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº 26/2013 e 04/2015, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

 Patos de Minas/MG , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)